

O DIARIO

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO
DIRECTORES: Dr. João Bayer Filho e Guilherme Varella

Redacção e Gerencia: TYP. BRASIL, Rua Coronel Büchele, n. 216

ANNO I

TIJUCAS - SANTA CATHARINA - 23 DE MAIO DE 1925.

NUM: 7

O Diario

Depois de 26 dias de oppressão, curtidos na violencia da ordem do Governo do Estado que prohibiu a circulação deste jornal, reaparece hoje o Diario, amparado por uma ordem de *habeas corpus* do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, para que livremente circule, livre de censura.

Está de parabens a nossa teuda, vendo o seu primeiro dia de trabalho transformado em dia de festa.

E' natural. Divulgada a noticia, a população saudou-a com applausos e foram inumeras as felicitações recebidas.

Estamos, naturalmente, satisfeitos. E aos nossos amigos apresentamos a expressão sincera do nosso reconhecimento.

Mau Juiz

Mau politico

Não é, de certo, agradável para o Sr. Cel. Governador do Estado a situação em que o vem collocando o seu mentor illustre e astuto Secretario Dr. Ulysses Costa.

Ninguém daria da lealdade do honrado Governador, mas, deixando-se arrastar pelas manhas e interesses de seu auxiliar, S. Excia. vai ficando mal em todas as rodas.

As reclamações não cessam. Tudo é difficuldade.

**

Por certo que a culpa directa é do proprio Sr. Cel. Pereira e Oliveira, S. Excia. é o unico responsavel por todos esses descalabros que se estão verificando pelo Estado em fóra.

Mas será que S. Excia. o não reconhece?

Sentimos velho, magoado, talvez cansado, o Sr. Cel. Pereira e Oliveira, mas não,

para não saber o que está fazendo.

E' difficil acreditar-se que o venerando Ancião não percebe que os Srs. Ulysses e comparsas estão querendo enterrar...

*

As apparencias são dolorosas. Os desastres se multiplicam e o descalabro é tamanho, que a gente tem pena...

A impressão é, de facto, de que o Governo não se dirige.

O caso do 1º suplente do Juiz da Comarca foi uma vergonha. O Sr. Major Joaquim Sant'Anna, exonerado violentamente, requereu uma ordem de *habeas corpus*; foi reintegrado no cargo e o Governo teve que por na rua o seu candidato.

O *habeas corpus* d'O Diario, este então foi de arroubo. A tardearam tanta cousa, censura, ordem federal; a Imprensa Official deu a sua nota. E, no final, o acto do Governo veio confirmar apenas a incompetencia dos dirigentes governamentais.

O Diario requereu providencia federal e ahí está, para proseguir na sua missão distincta.

Sabiamos que o Dr. Ulysses, actual mentor do Governo, era mau Juiz e mau politico, mas tão sabido, lá isso não.

Escapava'nos.

A Mensagem do Dr. Arthur Bernardes

Tem provocado os mais ruidosos applausos, em todo o Brasil, a brilhante mensagem que ao Congresso Nacional enviou o eminente Chefe da Nação.

A memorável proclamação é uma folha de patriotismo que muito honra e orgulha os pugnadores da legalidade, aquelles que nos dias tragicos da Republica, se têm batido na defesa das instituições e da ordem.

Ao eminente Dr. Arthur Bernardes que felicitamos, deste cantinho, com a alma cheia de fé, a expressão franca da nossa entusiastica solidariedade.

O Caso da menor

Será objectivo de nossa critica serena e imparcial, no proximo numero, o assumpto grave que é o caso da menor e que tanto tem emocionado a opinião publica de nossa terra.

O nosso processo

Publicamos em outra local deste as razões de defesa offercidas, pelas directores d'O DIARIO, no processo crime que, por delicto de Imprensa, lhes move a Justiça Publica, a mandado do Sr. Coronel Governador do Estado.

O caso de Biguassú

O Governo do Estado, com medo de perder as eleições em Biguassú, adiou novamente o pleito, por tempo indeterminado.

No Cêcol...

E' o nome de um suggestivo tango, musica e letra de Guilherme Varella, offerecido a banda musical "14 de Julho", para ser executado pela proxima Festividade do D. E. Santo.

O banquete de Jaraguá

Em Jaraguá foi ha dias offerecido ao Dr. Ulysses Costa um banquete de 100 talheres. A, hora do agape compareceram 8 pessoas!

E a terra se abriu...

O HABEAS CORPUS E A POLICIA

— BOLETINS E TELEGRAMMAS

Por falta de espaço, deixamos de publicar hoje a documentação relativa ao incidente havido com a Policia.

Fal-o-emos no proximo numero.

Dr. Nelson Guimarães

Esteve no Rio de Janeiro, aonde foi acompanhar sua Exma. familia, o Dr. Nelson Guimarães, D. D. Juiz da Comarca.

Major Joaquim Sant'Anna

Transcorreu a 21 a data natalicia do Sr. Joaquim Sant'Anna, dedicao Superintendente, em exercicio.

Aos muitos parabens recebidos, queira S. S. juntar os nossos, mais sinceros.

Antonio Correia de Sá.

Festejou, no dia 21 o seu aniversario o nosso amigo Antonio Correia de Sá, a quem num abraço, enviamos as nossas melhores felicitações.

Sr. Pinto de Aguiar

Fixou residencia nesta cidade no novo palacete que adquiriu, à rua Cel. Henrique Boiteux, 404, o Sr. Manoel Pinto de Aguiar.

Cumprimentos.

A acção do Sr. Tenente Delegado Especial

Corre com insistencia o boato de que o Tenente Olivio Firmino Feijo, Delegado Especial deste Municipio, ante os ultimos acontecimentos, solicitou a sua exoneração do cargo que vem exercendo.

S. S., de certo, comprehendeu que, incompatibilizado com os amigos do Dr. Bayer Filho, não deve continuar no rodo de intrigantes que o vem explorando. Viu a aureola de sympathia que cerca a pessoa do Dr. Bayer, na convivencia social de Tijucas; viu os applausos e a solidariedade com que foi recebida, nesta cidade, a victoria politica caracterizada pelo *habeas-corpus* d'O Diario.

E' expressivo. Para quem ouve somente as intrigas diarias de José Gallotti e aproveita a convivencia exclusiva dos Srs. Demerval Costa e Thomaz Marques, de certo que Tijucas não pode offercer attractivos.

Eis por que se retira o Sr. Tenente Olivio Feijo a quem entretanto, por não quereremos mal, desejamos os melhores votos de felicidades.

Por nos ter chegado tarde, deixamos de publicar a magifica e brilhante despacho do M. M. Juiz Federal, sobre o *habeas corpus* pae concedeu ao nosso jornal.

João Bayer

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 CONTA PRÓPRIA
 COMISSÕES E
 CONSIGNAÇÕES

Deposito de madeiras, cereaes, aguardente, assucar, banha e outros productos do Estado.

Commercio de sal, farinha de trigo, kerozene, xarque, vinhos, couros, cal, fumós, cigarilhos, cigarros, etc. etc.

Cervejaria e Fabrica Aguas Gaxosas.

CORTUMES

TRANSPORTES

Compra e venda de terras
 Serviço perante Repartições e Juizo

Correspondente dos Banco do Brasil
 Banco Nacional do Commercio
 e Banco Sul do Brasil.

Agente da Standard Oil Co.
 Of. Brasil.

End. Telgr: **BAYER**
 Código **RIBEIRO**
 e Particulares.

— TIJUCAS —
 SANTA CATHARINA

VIUVA JOAQUIM QUINTINO & FILHO

Succursales de JOAQUIM QUINTINO PEREIRA

EXPORTAÇÃO
 CONSIGNAÇÃO E
 CONTA PRÓPRIA
 —:0:—

Vendas de cereaes, madeiras e outros productos do Estado.

Beneficiamento de café e arroz.

Torrefacção e moagem de café

Telgr. **QUINDOTA**
 Código **RIBEIRO**

— TIJUCAS —

— Santa Catharina —

HYPOLITO BOITEUX & CIA.

COMMISSÕES E
 CONSIGNAÇÕES

COMPLETO SORTIMENTO DE FAZENDAS, ARMARINHOS, FERRAGENS, LOUÇAS, DROCAS, CALÇADOS, CHAPÉOS, PAPELARIA, TINTAS, OLEOS, SECCOS E MOLHADOS.

Exportador de madeiras, assucas, café, farinha de mandioca e cereaes.

Rua Cel. Henrique Boiteux,
 Rua Guarda Maranhão Martinelli

End. Telg. **BOITEUX**

NOVA TRENTO
 Sat. Catharina

PADARIA SANTA CRUZ DE

Virgolino Brito

RUA 15 DE NOVEMBRO

Nesta acreditada padaria encontra-se um completo sortimento de biscoitinhos finos para chá, bolachas, roscas, biscoitos etc.

FABRICANTE DO MELHOR PÃO QUE SE VENDE EM TIJUCAS

ASSEIO E HYGIENE

— TIJUCAS —
 Sta. Catharina

PADARIA LEÃO DE

Miguel Kruncisk

NESTA ACREDITADA PADARIA ENCONTRA-SE A VENDA PÃES DE TODAS AS QUALIDADES, FABRICADOS COM MUITO ASSEIO.

Biscoitos, bolachinhas e doces

APROMPTA-SE, COM TODO ASSEIO E BREVIDADE, DOCES PARA CASAMENTOS E BAPTISADOS.

Praça 7 de Setembro

— TIJUCAS —
 Sta. Catharina

HOTEL CAMPOS

— BOAS ACOMODAÇÕES —

Quartos arejados e confortaveis

MEZA FARTA, ASSEIO E PROMPTIDAO

BANHOS QUENTES E FRIOS

Local aprasivel

Estribaria, pastos e rações para animaes.

Transporte a disposição

Preços rasoaveis

Negocios de seccos e molhados
 BEBIDAS NACIONAES E ESTRANGEIRAS

Rua 15 de Novembro
 Praça 7 de Setembro

PROPRIETARIO

Antonio Campos

— TIJUCAS —
 Santa Catharina

PEDRO EULALIO ANDREANI

— CONTA PRÓPRIA —

Stock, de madeiras e cereaes.

Commercio de kerosene, xarque, ferragens e louças.

End. Telgr: **ANDREANI**
 Código **RIBEIRO**

— TIJUCAS —
 St. Catharina

JOAO CHAVES

Fazendas, armarinho, ferragens, chapéos, louças, conservas, especialidades pharmaceuticas, calçados, xarque, sal, kerosene, trigo, e outros artigos.

Stock de cereaes e madeiras

End. telegr.: **CHAVES**

TIJUCAS Santa Catharina



V. S. já esqueceu que a Typ. Brasil é o unico estabelecimento graphico que merece vossa protecção?



FELLIPE CHEREM

Fazendas, armarinho, chapéos, calçados.

Preços baratissimos seriedade no servir à freguezia

Rua Tt. Carvalho

— TIJUCAS —
 Sta. Catharina

VIUVA LAUS FILHO

Fabrica de beneficiar arroz e café

COMPRA E VENDE CEREAES

End. Telgr: **LAUS**

— TIJUCAS —
 STA. CATHARINA

ALFATIARIA NOVA DE

Ivo Varella

Serviço garantido e preços modicos

Rua 15 de Novembro

PROXIMO AO HOTEL CAMPOS
 TIJUCAS
 Santa Catharina

E. GOTTARDI

Compra e vende Madeiras e Cereaes

End. Telgr.: **GOTTARDI**
 Código **RIBEIRO**

TIJUCAS—Sta. Catharina

na forma da Lei, sr. Antonio Gaudencio de Campos, para preenchimento de uma das vagas existentes. Assim também funcionou no dia 1 de Janeiro - quando, á hora regimental, (13 horas) o Conselho tinha que eleger *primeiramente* a sua Mesa, para depois *dirigir* os trabalhos do anno. E, a essa hora, não havia ainda outros Conselheiros, por que os diplomados não estavam ainda reconhecidos. Cumpria, pois, ao Conselho organizar a sua Mesa e depois tratar da verificação de poderes decorrentes das ultimas eleições. Foi o que fez.

Estava, pois muito bem ali o sr. Antonio Gaudencio de Campos. Fazia parte (embora convocado como supple.) do Conselho Municipal, cujas funções não tinham terminado em 31 de Dezembro. Era de Lei a sua presença para a organização da Mesa e consequente verificação de poderes.

Imaginemos, entretanto, que os diplomados não apparecessem nunca, como não appareceram naquella dia, que lá não estavam, á hora regimental (pois que tinham feito á parte uma reunião 40 minutos antes). Funcionaria o sr. Antonio Campos. Imaginemos que a verificação fosse discutida, como realmente o foi. Funcionaria o sr. A. Campos. E' da Constituição que a verificação de poderes seja feita pelo proprio Conselho. Existia o Conselho. A elle cabia a sua função constitucional. E, só depois de reconhecidos é que os diplomados seriam convidados a tomar assento no recinto e só então, depois de haver mais um Conselheiro effectivo, é que o sr. Antonio G. de Campos deixaria o lugar.

Não se tratava, no caso, de novo Conselho que se organiza em principio de periodo Governamental, com reconhecimentos entre os diplomados e consequentes ratificações, por terem as funções do velho Conselho cessado na vespera, no ultimo dia do seu mandato. Não. Aqui era differente.

O Conselho Municipal existia e estava regularmente funcionando e tratava de admisión de novos membros recém-eleitos. Tinha que funcionar como funcionou, com a presença do sr. A. Campos. Era Constitucional. E palpavel e

parece até ridiculo ter-se necessidade de dizelo.

E, quanto ao fundamento juridico, "quebrando as razões do ser constitucional, mentiu o Decreto do Governo, quando disse que a Resolução referida (de 2 de Janeiro) tendo por fundamentos outros que não os enumerados nos artigos 81 e 82 da Lei n. 690, de Setembro de 1913, contrariou o disposto no artigo 79 da mesma Lei.

Parece incrível. Vejamos: A Resolução referida teve por fundamento o disposto nas alíneas III e IV do art. 55 das Instruções que baixaram com o Decreto n. 1620, de 17 de Outubro de 1922, firmadas na Lei Eleitoral. Dizem esses dispositivos: São nullas as eleições III. Quando haja prova de fraude que altere o resultado da eleição. IV quando forem feitas por alistamento clandestino ou fraudulento

Continua no proximo n.

O habeas corpus

A brilhante petição do Dr. Collaço

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O advogado José Collaço vem respeitosamente requerer a V. Exa. uma ordem de "habeas corpus" em favor dos srs. Dr. João Bayer Filho e Guilherme Varella, directores do jornal "O Diário", que se publica em Tijucas, para que possam livremente entrar e sair na redacção e officinas de seu jornal, fazel-o, compor, imprimir e distribuir a seus assignantes e compradores avulsos, visto os alludidos directores estarem sofrendo constrangimento illegal, pelos motivos que passa a expor.

Pela Resolução 4428 de 25 de Abril pp. foi nomeado Delegado Especial do Municipio de Tijucas o 1. Tenente da Força Publica, sr. Olivio Firmino Feijó (doc. n. 1), que alli chegando a 27 do mesmo mez, com algumas praças de policia, intimou logo os directores do "O Diário" a suspendem a publicação do jornal (doc. 2 e 3). Tendo-lhes sido solicitado a intimação por escripto, recusou-se a dar-lh'a, mostrando então o officio que n'aquelle sentido recebera do Dr. Chefe de Policia. A 30 do mesmo mez foram os directores do "O Diário" sciencificados pelo Tenente Delegado Especial de que o Governo resolvera sustar a primitiva prohibição e de que o jornal poderia circular submettendo-o á sua censura (doc. 4.)

O Exmo. Sr. Presidente da Republica estendendo o estado de sitio á Santa Catharina, teve em mira agir mais desembaraçadamente no combate á desordem e á indis-

ciplina que de São Paulo se veio alastrando aos Escados do Sul e nunca dar ao Governo Estadual uma arma para perseguir aos que mais denodadamente se teem batido pela legalidade, como é o caso do Dr. Bayer Filho.

Não se comprehende que havendo o actual Governador, nos primeiros dias de sua administração, mandado publicar pelo Orgão Official que desejava a livre critica de seus actos (doc. 5), e ultimamente expondo os livros do Thesouro ao exame publico (doc. 6) recorra a essa medida excepcional contra um órgão que, crente na sinceridade d'aquelle annuncio começava a commentar os actos governamentais.

Affirmou o Orgão Official de que o Governo não se valeria do estado de sitio, sinão n'aquillo que dissesse respeito á ordem legal, (doc. 7) e na vespera de um pleito municipal em que se mostra apaixonadamente interessado a ponto de adial-o (doc. 8) estabelece a censura para um só jornal entre todos os do Estado.

Da má fé do Governo Estadual nesse caso é prova evidente essa solução, transferindo as eleições de Biguassú sob pretexto do sitio, quando é sabido que o Governo da Republica, uma vez informado em tempo, estabelece todas as garantias constitucionaes onde se haja de proceder uma eleição. Tanto zelo não demonstrou o sr. Governador para com o Municipio de São Francisco, cuja eleição para Superintendente Municipal correu em pleno estado de sitio (doc. 9).

Quando na propria Capital Federal dá-se por finda a censura torna-se ridiculo que em Santa Catharina se fe bem summariamente os jornas que tratam os governados de "honrado" e "venerando" mas não o querem tratar de "chefe" nem entoar lóas á política sinha da situação dominante.

E' essa mesma situação que compra empresas jornalisticas para atacar seus desaffectedos, (doc. 10) e desacata decisões da magistratura referentes á execução da lei de imprensa (doc. 6 e 11).

E' voz corrente que o proprio sr. Governador sentindo a injunctibilidade da prohibição policial, teria telegraphado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, explicando que mandara fechar o "O Diário" por estar o Dr. Bayer Filho de mãos dadas com os "nilistas" de Biguassú (sic. ?). Motivo futil sem duvida e que nem possui o valor de ser, no actual governo, uma directiva politica, porquanto o Chefe do Executivo Estadual tem-se intromettido ostensivamente em varios municipios, perturbando-lhes o socego, para entregar o poder nessas localidades a antigos adversarios da candidatura do Dr. Arthur Bernardes.

Assim está sendo em Coritibanos, em Camboriú, onde se forjou um processo crime contra o chefe local, Sr. Hitor Santos, e embora nada ficasse aprado contra aquelle cidadão, o Governo do Estado nelle se teria faudado para obter

a remoção do Sr. Santos para uma remota estação telegraphica de Goyaz.

Assim está sendo em Orleans, onde se procura impôr com chefe o sr. João Cardoso Bittencourt (doc. 12 e 13) e faz-se pressão junto ao Superintendente para que nomeie seu primeiro substituto o Sr. João Pacheco dos Reis, fiscal do candidato contrario ao sr. Arthur Bernardes na occasião das eleições para o presente quadriennio presidencial, conforme se poderá verificar das respectivas actas.

Assim está sendo em Tijucas para onde foi chamado e nomeado tabellião interino o sr. Benjamim Gallotti Junior (doc. n. 13), chefe "nilista" que se achava residindo em Nova Trento (doc. 17).

E' de registrar-se o zelo bernardista do Governo do Estado, após a definitiva victoria do exercito legal. Entretanto quando o desfecho da revolução nos sertões do Parana parecia indeciso, o Governo Estadual dizia, pelo seu órgão que a approximação com os elementos de dissidentes em 1922 continuaria a ser feita (doc. 14).

O que o Governo do Estado tem em vista é valer-se do estado de sitio para evitar a apreciação imparcial dos seus actos e mover perseguições pessoases, desmontando violentamente situações municipaes no intuito de preparar o terreno para a proxima successão governamental.

E' o Governo o responsavel pela agitação que lavra em muitos municipios, até então entregues calmamente á sua vida de trabalho.

Logo de inicio um Capitão de Policia foi sacrificado numa diligencia em Joinville, pagando com a vida a ineptia de seu chefe.

Quando foi preciso ao Governo Federal guarnecer a cidade de Lages, o do Estado não pode contribuir para a columna com um só soldado e, não obstante, não lhe faltavam praças para espalhar pelos logares, em que o Governador e seus auxiliares teem interesses politicos e mesmo particulares.

A politicagem obseda é desorientada e essa desorientação se manifesta nos mais simples actos administrativos.

A 3 de Março torna-se sem effeito a nomeação de serventuario de justiça, allegando-se escapar ao Poder Executivo competencia para fazel-a (doc. 15). A 22 de Abril essa competencia já não falta e o Governador nomeia um (doc. 16).

A censura á imprensa não se pode transformar em coacção a certo e determinado periodico; ha de ser uma medida de ordem geral para ter fóros de equidade e moralidade. No vigente estado de sitio, e dada a reconhecida parcialidade do Governo Estadual, não deve elle exercel-a. Deve a censura ser cometida a autoridades federaes insuspeitas e, no caso especial de Santa Catharina, á autoridade militar federal, como foi feita no Parana e Rio Grande do Sul.

Provado que os Srs. Dr. João Bayer Filho e Guilherme Varella estão sofrendo constrangimento illegal e conscio dos actos de jus-

Em defesa

No processo, por delicto de imprensa, que lhes move a Justiça Publica, por ordem do Governador do Estado, offereceram os nossos directores, Dr. Bayer Filho e Guilherme Varella, no triduo legal, assignado no interrogatorio, as seguintes razões de sua defesa:

*

O Sol nasce: a natureza ri. Sauda o a aurora, a passarada canta. E' a vida, em sua pujança, no seu fulgor.

A tarde cae: tudo é tristeza. As trevas, em seu manto, tudo envolvem. Parece que a vida foge. A gente cansa. E só a morte ri...

*

No presente processo, essencialmente politico, que bem demonstra o atropello da situação que atravessa a vida publica do Estado, poderíamos perfeitamente, M. M. Julgador, apreciar o fundo expressivo das palavras acima.

Trata-se de um dos fructos mesquinhos da misera exploração que se vem fazendo, com ardilosa infamia, em torno do nome honrado do Sr. Governador do Estado.

E' manobra conhecida, já consagrada com o appellido de Politica dos Secretarios, o descalabro, por que vai passando a politica catharinense, explorada pelo Dr. Ulysses Costa e seus comparsas.

Todo mundo acreditou na honradez e lealdade do Exmo. Sr. Cel. Pereira e Oliveira, Governador, mas ninguem se lembrou de que a sua honrada velhice não resistiria ao embuste, ás manhas e ao interesse do seu astuto Secretario...

*

Não passa de perseguição politica o acto do Governo que determinou a denuncia de fls.

E' conhecida a historia do Jornal *O Diario* que, nesta cidade, substituiu os semanarios *A Nota e O Nosso*. Fechou o Governo (doc junto), para mais à vontade intentar a presente causa. Nem sequer deixou aos denunciados as suas armas de defesa.

O Diario era um jornalzinho modesto, politico sim, acreditando na palavra do Governo que alardeára o

direito às garantias constitucionaes, mas delicado e affeito ao tratamento e á consideração devidas. Das fileiras da legalidade, nos dias tragicos que correm, era accerimmo defensor das instituições e da ordem. Ao Governador tratava de honrado e venerando. Só o não queria tratar de «Chefe», como já alguém o disse.

Está claro que, a não ser com o proposito de perseguir, na cartada politica, não se concebe o motivo da denuncia. Crime não há. E o interessante é que a accusação ainda attinge a dois, o que, como já foi dito na petição de fls., não pode ter procedencia.

*

Não se quer mal, por isso, ao illudere representante do Ministerio Publico. E' notorio que S. S. agiu, por ordem do Governo do Estado. E, como não encontrou, no artigo d'O Diario, elementos constitutivos do crime a ser imputado, teve até que deixar de parte a regra do artigo 23 § 2º do Código Penal, onde se lê que «no julgamento destes crimes os escriptos não serão interpretados por phrases isoladas, transpostas ou deslocadas.» Tiraram-se no caso, trechos, phrases e palavras do nosso artigo, arramou-se com pedaços nova proposição que não dissemos nem escrevemos e lá se arranjou uma base para a denuncia. Mas está visto que isso não é direito.

O crime de calúnia é definido no artigo 315 do Código—Constitue calúnia a falsa imputação feita a alguém, de facto que a lei qualifica crime—E tem maior pena, quando contra autoridade publica (Art. 316).

Os directores d'O Diario, porém, no artigo «*Como que, com uma peneira*», não disseram que «o Governador tinha mandado a um seu enteado em Curitiba, por intermedio de um dos Bancos da Capital e via Thesouro do Estado, um cheque de sete contos de reis». A denuncia falou á verdade.

O artigo deve ser apreciado e interpretado na integra (Doc junto). *Sensum, non vana vocabula, amplecti oportet* E verificar se-á que não houve ali, absolutamente.

Continua na 4ª pag.

Executivos municipais

Razões de appellação offerecidas pelo advogado Major Dimas Prazeres de Campos, no caso dos Executivos Municipaes

Egregio Superior Tribunal,

Não serão demais duas palavras ainda, sobre o thema da presente causa, ora em appellação. Não se trata da questão de direito, já discutida. E' o ponto de visto, em que se collocou o M. M. Julgador, em sua brilhante, mas a nosso ver incompleta sentença de fls...

Explicamos. A decisão citada suspendeu o curso da acção, sob uma razão extremamente subtil. Não nos parece bem. Isso não é uma causa politica arrastada a Juizo. E, sim, uma questão juridica em que a politica se quer envolver. Tem, pois, que haver uma pronunciação de direito.

A Municipalidade de Tijuca está sendo prejudicada, numa campanha que lhe move o Governo do Estado. Uma das fórmulas de ataque é essa—recusa, por parte de amigos, do pagamento devido, de impostos, sob o fundamento de uma supposta lei, creada por ordem do Executivo Estadual, por corporação que não é o conselho Municipal de Tijuca.

Pode lá isso ser?

E' a razão por que recorre a Juizes e Tribunaes.

Precisamos, ver os nossos direitos, de pequeno ou grande, amparados, porque no dia em que não tivermos Justiça e apoio para garantir a estabilidade do que é nosso, fructo do trabalho ou da revolução social, então não ha direito de se nos exigir respeito ás instituições e à ordem. E' a fallencia do regimen. Vamos para a anarchia.

A sentença de fls. não julgou a causa. Appellamos, confiando na serenidade de animo que inspiram as venerandas cabeças constitutivas do Egregio Superior Tribunal.

**

Trata-se aqui dum caso simplesmente juridico, que se aprecia de um só lance de vista.

Ha em Tijuca, diz a fundamentada sentença de fls. dois Conselhos Municipaes. Não é bem exacto. Ha duas corporações que se dizem Conselhos Municipaes. Só uma, porem,

é Conselho. Só as resoluções desta prevalecem e podem ter força de Lei.

E qual é o Conselho Municipal? E aquelle que até 31 de de 1924 funcionou regularmente, no edificio do Governo Municipal, sob a Presidencia do sr. cap. Miguel Ezequiel da Silva, e é o mesmo que, nos dias 1 e 2 de Janeiro do corrente anno, funcionou, em identicas condições, e cuja Resolução, do dia 2, foi suspensa pelo Decreto do Governo n. 1830. E, tanto é isso, que a corporação do sr. Manoel Cruz, que tambem funcionou no mesmo dia 2 (acta junta), não teve referencias no Decreto citado.

E' pois, o proprio Governo que o reconhece. A elle cabe suspender, em determinados casos, resoluções dos Conselhos Municipaes. Suspendeu aqui a execução da do Conselho do sr. Miguel Ezequiel que, no dia 2 de Janeiro, annulou as eleições de 7 de Dezembro. Reconheceu essa corporação como sendo o Conselho Municipal de Tijuca. E, sendo este o Conselho que só ha um, outro que não elle não é Conselho Municipal. Quer-se dizer que a corporação presidida pelo sr Cruz não é o Conselho Municipal de Tijuca.

Mais claro do que isso, nem agua.

*

Podia, porem, o Governo suspender a Resolução de 2 de Janeiro, como fez pelo Decreto n. 1830?

Parece que não. Ao Governo, cabe, na forma da Constituição, suspender actos dos Conselhos Municipaes, para o effeito de o Congresso manifestar-se a respeito, quando esses actos forem contrarios à legislação federal ou estadual.

No caso, essa anomalia não se deu. Com effeito, consigua o Decreto governamental dois fundamentos em que se baseia, para suspender a Resolução do Conselho Municipal de Tijuca. São irregularidade de Constituição e diversidade de fundamento do estabelecido em Lei.

Em primeiro lugar não estava irregularmente constituído o Conselho. Até 31 de Dezembro de 1924 funcionára com os seus tres membros effectivos (Ezequiel, Bayer e Antriari) e o suplente convocado

tiça de V. Exa. o supplicante espera o deferimento da ordem impetrada para que não emudeça em nosso Estado uma das vozes que, com mais ardor tem combatido a anarchia e a revolução que, graças ao civismo do Sr. Presidente da Republica e á brava dedicação das classes armadas, agoniza nas linhas da fronteira internacional.

Nestes termos

P. Deferimento

Florianopolis, 8 de Maio de 1925.

Ass **Jóe Collaço**

(com 17 (dezesete) documentos e 5 (cinco) numeros de "O Diario", de Tijucas).

Jury

Foram sorteados no dia 15 os jurados que devem funcio-
nar na proxima sessão do
Tribunal do Jury. a reunir-
se na primeira quinzena de
Junho.

Desistencia de acção

Em virtude do mau cami-
nho que estava tomando a ac-
ção de manutenção de posse
requerida pelos Srs. Protasio
e Juvenal Leal contra o Sr.
Frontino Nunes, o patrono da
causa achou usado não prose-
guir na mesma, requerendo,
em juizo, a sua desistencia

Quadrado Guanabara

Está armado, na praça 20
de Outubro o circo Guanaba-
ra que estreará amanhã á noite

EXPEDIENTE

Assinatura annual	20\$000
Assinatura semestral	10\$000
Numero avulso	\$200
Publicações editoriaes, por linha	\$800
Publicações ineditoriaes	\$300

Annuncios mediante ajuste

SECÇÃO COMMERCIAL

Preços correntes	
MADEIRAS	
Cost. de lei estreito	dz. 30\$000
Idem, largo	" 45\$000
Idem, qualidade est.	" 16\$000
Soalho de qual. est.	" 14\$000
" de canel. e garuva	" 18\$000
Pernas de serra de lei	" 25\$000
GENEROS	
Farinha de mandioca 80 lts.	12\$000
Feijão	30\$000
Café em côco	63\$000
Assucar 4 arr.	50\$000
Café chumbado, 4 arr.	200\$000
Café moído kilo	3\$200
Arroz com casca 45 kilos	30\$600
" pilado sacco	60\$000
Banha kilo	3\$500
Aguardente	80\$000
Amendoim sacco	8\$000
Couros	3\$000
Esteiras	\$200
Fumo, arr.	45\$000
Milho	13\$000
Ovos	1\$000
Polvilho	15\$000
Cera kilo	4\$000
Mel de abelhas lata	22\$000
manteiga	6\$000

ATENÇÃO

Francisco Coelho, dentista, cu-
jos serviços são já bastante conhe-
cidos em diversos Municipios des-
te Estado, acha-se actualmente em
Canellinha, com seu gabinete, on-
de offerece aos clientes amigos os
seus trabalhos, que se recommen-
dam pela perfeição com que são exe-
cutados. Pontes, pivots, chapas, e
obturações de qualquer especie.
Extracções e outros trabalhos con-
generes sem a minima dor por
meio de injeções e anestésios di-
versos. Tratamento de Pyorrhéa e
outras molestias boccaes. Pacien-
cia e grande pericia no tratamento
dos dentes de crianças, etc.

Um visita ao seu gabinete e
não vos arrependereis.

Canellinha - Tijucas

A Maior fortuna do mundo

Este grande patrimonio todos os pais
devem legal-o a seus filhos. Está no se-
guinte luminoso triangulo: Instrucção,
lêr escrever, contar; 2º Amar a Verdade
até o infinito e a Patria até a morte; 3º
Conhecer os prodigios da Pomada Minan-
cora. Nunca existiu igual. Cura quas-
todaa qualidade de FEBRIDAS novas ou
velhas, humanas ou de animaes e muitas
doenças de pelle e da cabeça. A melho-
ra para a belleza e adherencia do pó de ar-
roz do mundo elegante. Indispensavel
aos futebolistas. Quando todos a conhe-
cerem será o remedio de maior trium-
pho. Vende-se em todo o Brasil e Repu-
blica Oriental a 2\$700.

D. G. S. P. N.º 19 em 31-5-915

Dr. Henrique José

Medico

TIJUCAS

Residencia: Hospital.

Indigestões
Pesadelos
Dores de cabeça
Vomitos, Insom-
nias. São combati-
dos com as

PILULAS DO
Abade Moss

Agts. geraes S. P. C. L.
Queiroz-Rio, S. Paulo

Fabricantes: Heinzelmann
& Cia-Rio de Janeiro



Sem dores rheumaticas

Depurando e Tonificando

o SANGUE COM O

TAYUYÁ

- DE -

S. JOÃO DA BARRA

TEREIS SEMPRE

SAUDE E BEM ESTAR

Typ. BRASIL

DE

GUILHERME VARELLA
Commissões e Representações

Objectos para escriptorio, livros em bran-
co—Impressões typographicas—Cartões, no-
tas, facturas—Artigos escolares—Brinque-
dos, Louças de vidro, arame, etc.

Editora dos seminarios M NOTA e O NOSSO
Codigo RIBEIRO

: : : TIJUCAS—S. Catharina : : :
Rua Coronel Büchele, n. 216

Organismos
delicados
Causaço ao me-
nor esforço
Falta de cora-
gem e de
energia

OIODOLINO

é o tonico reconsti-
tuente indispensavel

Agts, geraes- S, P. C. L.
Queiroz-Rio-S. Paulen

Fabricantes: Heinzelman
& Cia.-Rio de Janeiro

Reflectir antes de engulir

LICENÇA N 511 de 26 de Março de 1906

Para que não vos succeda o mesmo que ao sr. Antonio José Rodrigues. Es-
se cavalheiro achava-se soffrendo de há muito tempo de tenaz bronchite que o a-
tormentava; usou varios medicamentos, sempre em vão, pois não conseguiu curar-
se; recorreu ao «Peitoral de Angico Pelotense» e dentro em pouco conseguiu de-
bellar a molestia que tanto o atormentava. Lêde a sua declaração e ella voltará no
espírito Eis o documento:

Attesto que conseguí, com o uso do «Peitoral de Angico Pelotense», prepa-
rado na acreditada drogaria do sr. Eduardo C. Sequeira, de Pelotas, a cura de uma
bronchite rebelde que atormentou por muito tempo, apezar do uso de varios me-
dicamentos.

A bem dos que soffrem, passo o presente, auctorizando sua publicação. An-
tonio José Rodrigues.

CONFIRMO este attestado. Dr. Ferreira de Araujo (Firma reconhecida.)

D. Pedrito, 26 de Julho de 1920.

O PEITORAL DE ANGICO PELOTENSE vende-se em todas as pharma-
cias e drogarias de todos os Estados do Brasil, Deposito Geral DROGARIA SE-
QUEIRA-PELOTAS.

Em CURITYBA: Drogarias Etzel & Siegel, Minerva, André de Barros, Da-
nielviez & C., etc. Em FLORIANOPOLIS: Hoepke, Irmão & C. Raulino Horn
, etc. Em FLORIANOPOLIS: Hoepke, Irmão & C de Raulino Ho
Pinto da Luz, José Christovam de Oliveira, etc. Em JOINVILLE:
Henrique Jordan & C., etc.

LICENÇA N. 511 de 26-3-906

Sempre optimo resultado

O sr. Florindo Brasilino de Figueiredo Mascarenhas, inteligente medico, li-
cenciado, do segundo municipio de D. Pedrito onde possui vasta clientela, tendo,
na sua pratica, colhidos optimos resultados com o emprego do PITORAL DE
ANGICO PELOTENSE, traduz o seu tundamentado juizo sobre o magnifico pei-
toral por estas palavras:

«Attesto que tenho empregado em minha clinica o poderoso «Peitoral de
Angico Pelotense» formula do illustrado senhor dr. Domingos da Silva Pinto e
preparado na acreditada drogaria do sr. pharmaceutico Eduardo C. Siqueira de Pe-
lotas, contra as constipações, bronchites, resfriados, etc. do que tenho tirado sempre
optimos resultados.

D. Pedrito, 26 de Junho de 1917.

Florindo Brasilino de Figueiredo Mascarenha
(medico)

CONFIRMO este attestado. Dr. E. L. Ferreira de Araujo (Firma reconhecida)

O PEITORAL DE ANGICO PELOTENSE vende-se em todas as pharma-
cias e drogarias de todos os Estados do Brasil, Deposito Geral DROGARIA SE-
QUEIRA-PELOTAS.

Em CURITYBA: Drogarias Etzel & Siegel, Minerva, André Barros, Da-
nielviez & C., etc. Em FLORIANOPOLIS: Hoepke, Irmão & C de Raulino Ho
& C., Rodolpho Pinto da Luz, José Christovam de Oliveira, etc. Em JOINVI
Henrique Jordan & C., etc.

A S. Excia., o Sr. Cel. Governador.

Em vista de ter o Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado perdido a partida, no caso da suspensão e censura d'O Diario, fica S. Excia. convidado a mandar pagar-nos o valor da indemnisação que fôr convencionalmente arbitrada, pelos prejuizos que soffremos, durante os 26 dias da ingloria campanha governamental.

Nós não podemos perder.

O DIARIO

Vende-se na Capital no Salão Progresso, de A. Beck, á Praça, 15 de Novembro.

Em brio

Deixou a direcção do Tijucas o Sr. Alfredo Flôres, resumindo a o Sr. Cel. Gallotti Junior.

Assim mesmo é que deve ser: de mascara fóra.

(Não é que o Sr. Flôres seja mascara, bem entendido)

Protesto

Não tem valor nenhum o protesto que, sobre um terreno concedido pela Municipalidade, fez o Sr. José Peixoto.

Expediente do Dr. Chefe de Policia

Dia 25 de abril

— Ao Sr. Tenente Delegado Especial do Municipio de Tijucas:

Recommendo, de ordem do Sr. Dr. Secretario do Interior e Justiça, que intime o proprietario do jornal O "Diario" daquelle cidade a suspender a publicação até segunda ordem.

(D'O Tempo, de 13 5 25)

Concurso para o lugar de Tabellião da Comarca

De accordo com o edital que vem sendo publicado pela imprensa, está aberto, por 60 dias, a começar de 23 de abril, a inscripção para o preenchimento do cargo de Tabellião desta Comarca,

São candidatos, entre outros o Cel. Benjamim Gallotti Junior e o Dr. Lucio de Almeida Carvalho

Parece, mais não paga.

O Cel. Governador do Estado, cujos sentimentos de legalista tem sido, com razão, postos em duvida (Petição de Habeas Corpus, do Dr. Collaço, publicada em outra local desta folha), está agora muito interessado em entrar nas boas graças do eminente Dr. Arthur Bernardes.

O grande Presidente, porem, que já conhece a manha do Secretario ha de achar graça, por certo, quando tiver conhecimento dessas cavacões arrancadas por telegrammas circulares aos Superintendentes Gazeta Brusqueense, afim de elogiarem calorosamente a mensagem...

Fóra da lei

— Olho da rua

Em virtude da ordem de habeas-corpus concedida pelo Egregio Superior Tribunal do Estado ao sr. Major Joaquim José de Sant'Anna foi tornada sem effeito a R. solução que havia nomeado o Sr. Alexandre Ternes para o cargo de 1º supplente do Juiz de Direito da Comarca, sendo mantido, assim, o Sr. Major Sant'Anna, naquelle cargo.

E' como quem diz: fóra da lei — olho da rua.

Eis o teor da Resolução publicada no jornal official.

RESOLUÇÃO N.º 4454—O Cel. Antonio Pereira da Silva e Oliveira, Vice-Governador, do Estado de Santa Catharina, no uso das suas attribuições,

RESOLVE

na forma do accordam do Superior Tribunal de Justiça do Estado, de 5 de maio corrente, considerar sem effeito a R. solução n.º 4402, de 4 de abril deste anno, que exonerou Joaquim José de Sant'Anna do cargo de 1º supplente do Juiz de Direito da Comarca de Tijucas e nomeou Alexandre Ternes, para substituí-lo no patriennio a fundar-se em 30 de Setembro de 1927.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 19 de maio de 1925.

Antonio Pereira Silva e Oliveira
Ullysses Gerson Alves da Costa.

D O Tempo, de 17 5 25

Em defesa

re imputação, criminosa. A redacção teve até escrupulo. Tendo sabido o n.º 2 com imcorreções, reproduziu o em n.º 3, para evitar interpretações erroneas—o que infelizmente não conseguiu.

O proprio titulo do artigo é a favor do Governo e demonstra a falta de intenção offensiva.

Como se vê, não ha crime. De facto, para dar-se o delicto imputado, seria mister que

se verificassem os elementos constitutivos da calumnia, a saber:

(1) Imputação de facto de terminada—Não houve. O Jornal não positivou factos. Disse apenas de um boato existente em Florianopolis. (Depoimento das testemunhas de fls.; Nota official publicada em O Tempo (doc junto) e noticia d' O Nosso (doc j.))
2) Seja crime. P por não haver positividade de factos. Mas positivado que fosse, *poderia ainda não ser crime.*

Com effeito, o Sr. Cel Governador pode fazer operações, passando dinheiro, via The souro. E, a mais, o Sr. Cel. Pereira é Governo e o seu enteado, no caso, era funcionario desse Governo—cremos que official de Gabinete.

3) Falsidade da imputação—E' questão prejudicada. Si fosse verdade, o Governo sabe que nós o affirmariamos e commentariamos. No entanto, negamos.

4) Intenção de offender—Não houve, está visto. Poderia ter havido em quem inventou o boato. Nós, porém, encontramos o boato *divulgado*, tanto que o jornal official *O Tempo* se interessava em esmagal-o. (Nota official do doc. junto, já referida).

Nera de dar curso ao contra era nosso fito, como pareça deduzir se do depoimento das testemunhas. Ellas não podiam affirmar o—é questão íntima.

O nosso intuito é visível, através da leitura do artigo. Applaudimos o Governo, e quizemos fazer uma critica ao seu gesto de *pôr somente os livros* do Thesouro á disposição dos faladores. Fala-se no boato, mas nós dizemos que o Cel. Governador não seria capaz de serviço tal. E, dissemos, uma perfidia a accusação.

Segue-se a critica á nota dos livros. E' razoavel. As nossas palavras são a expressão da verdade. Ha faladores. Veem que o Governo só lhes facultou o exame dos livros; continuam a falar. Os livros, de facto, como dissemos, não bastam. O Governo devia, para fechar a bocca aos faladores, (que nós não reclamamos nem duvidamos da honestidade governamental, como o dissemos no jornal), mas devia o Governo expôr a exame toda

a escripta e a papelada. Que não seria para nós preciso, mas uma vez que se queria dar uma satisfação publica, que fosse completa.

Foi a nossa critica.

Ha nisso intenção criminosa? Não. E isso mesmo o affirmaram as testemunhas *todas* O Governo bem o percebe, como o percebeu o Sr Representante do Ministerio Publico.

Mas é politica.

Agora nós é que temos o direito de nos defender e confiarmos na acção serena da Justiça que ha de pesar esses descalabros e essas inversões...

Si tivéssemos querido offender ao Sr. Cel. Governador, diríamos positivamente do facto e não alludiríamos a boatos. O intuito, porém, foi sómente o de fazer a critica, tanto que em nossos jornaes nunca nos referimos a outros boatos tantos, como o de uma cambial de 30:000\$000 e aquella historia de dinheiro dividido, por occasião da viagem do Chefe à Europa etc. etc. São perfidias que a gente repelle.

No nosso caso, até elogiámos o acto do Governo, expondo a critica os livros para exame dos actos da gestão. Estava bem, mas o achámos incompleto. E foi só. Mesmo porque ao Sr. Cel. Governador (que reine em paz) não queremos mal. Só pedimos aos Cêos, em preces fervorosas, é que o Dr. Ullysses Costa tenha callos ou sentimento, para deixar o cargo que individualmente, para vergonha nossa, vem occupando.

*

Não se verificando, entre tanto, os requisitos do crime de calumnia, estão prejudicados os que completam o delicto contra a autoridade publica, na forma do artigo 316 do Código.

*

E isto posto, correndo mal o processo e não havendo crime, apreciados esses fundamentos e o merecimento dos autos, esperamos do M. M. Julgador, cujos supprimentos e alto criterio invocamos, de termine deixar-se em silencio este processo, com a impronuncia dos denunciados, que é um acto de inteira Justiça. Tijucas, 19 de Maio de 1925.

(Ass) João Bayer Filho
Guilherme Varella